

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOA IDOSA-  
COMDEPI-RIO**

**DELIBERAÇÃO COMDEPI Nº 345/2024**

**Dispõe Sobre Cancelamento de Inscrição no COMDEPI-RIO**

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI-RIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 5.208/2010 e de acordo com a 132ª Assembleia Ordinária, ocorrida em 14 de março de 2024 e;

Considerando a Lei 10.741/2003, nos termos do Art. 48º, Parágrafo único;

Considerando o Decreto Municipal nº 37221/2013; que determina a inscrição das Entidades de atendimento à pessoa idosa, no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI-RIO;

Considerando a Deliberação nº 323/2023, que define os procedimentos de inscrição e de comprovação da Regularidade Bianual desta.

**DELIBERA:**

**Art.1º-** Cancelar a Inscrição no COMDEPI-RIO, da seguinte Instituição relacionada no Anexo desta Deliberação, por motivo de baixa do CNPJ, devido a extinção por encerramento.

**Art. 2º-** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Tadeu Amorim de Barros Junior

Presidente

COMDEPI-RIO

**Anexo**

<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO (ILPI OU PROJETO)</b>
S.E.R. GLÓRIA - SERVIÇOS DE EXCELÊNCIA E REFERÊNCIA EM GERIATRIA, GERONTOLOGIA E REPOUSO ASILAR S. A	31.819.050/0001-29	81	ILPI